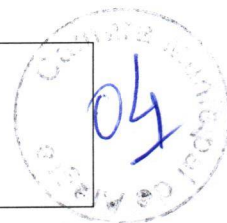




Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 021/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2019, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$400.000,00(Quatrocentos mil reais) através das seguintes dotações:

I – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
FICHA 1090000000	0009	Outros serv. de Terceiros pessoa Jurídica	50.000,00
FICHA 1090000000	0021	Material de Consumo	100.000,00
FICHA 1090000000	0022	Outros serv. de Terceiros pessoa Física	200.000,00
FICHA 1090000000	0034	Contribuições	50.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIA E LETRAS DE ALEGRE:

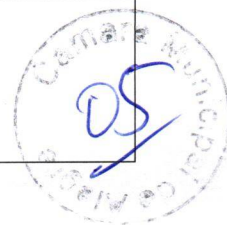
FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1001000000	Obras e instalações	10.000,00
FICHA 0006	1001000000	Sentenças Judiciais	20.000,00
FICHA 0010	1001000000	Serviços de consultoria	90.000,00
FICHA 0012	1001000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.000,00
FICHA 0013	1001000000	Auxílio alimentação	40.000,00
TOTAL			200.000,00



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



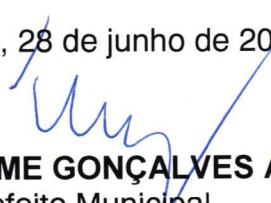
II – CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1001000000	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 28 de junho de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal